

Adriana Simone Costa da Mota, Lucivaldo Chagas Andrade, e de Francisco Helder da Silva, além de que, constata-se pendente o pagamento de cestas básicas, referente aos meses de Setembro e Outubro, e ainda, pendente o pagamento de vale transporte referente ao mês de Outubro, e ainda, pendes ou vencidas as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, e Certidão de Regularidade do Sindicato (SEAC), sem solução das pendências notificadas, **APLICO**, como medida disciplinar, a presente **ADVERTÊNCIA**, prevista no **art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/21 c/c art. 284 do Decreto nº 47.133/23**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei, as quais ensejem a aplicação de sanções mais gravosas ou a rescisão contratual. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.**

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas
Protocolo 206956

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022-SUHAB
Data da Publicação: 11 de dezembro de 2024, Edição nº 35.364, Caderno Poder Executivo - Seção II, página 16.
Onde se lê:
"PARTES: SUHAB e a empresa V J DAS CHAGAS VIEIRA ME"
Leia-se:
"PARTES: SUHAB e a empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL"

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 207002

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 759/2024-GDP/IDAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019, **CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação, **CONSIDERANDO** a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, **RESOLVE: I - DESIGNAR o Servidor HEITOR LOPES MOURA, Matrícula nº 256.854-3B, como AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para monitorar e orientar este IDAM, quanto aos procedimentos de acesso à informação. **II - DESIGNAR a servidora SAMIRA JORGE DE ARAÚJO BARBOSA, Matrícula nº 269.802-1A**, nos termos da Lei 13.460/2017, para exercer as atribuições de **OUVIDORIA**. **III - Esta Portaria revoga a Portaria nº 148/2024 GDP/IDAM e a Portaria nº 753/2024-GDP/IDAM; IV- CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em 18 de dezembro de 2024.**

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 207082

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 056/2024 - PROCON/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o parecer nº 050/08-PGE (045/07-PAF), que versa sobre a possibilidade legal do Administrador Público, com fulcro no art. 10 do Decreto Federal nº 2181/97, designar, para exercício do mister de agente

de fiscalização junto ao PROCON/AM, servidor titular de qualquer cargo vinculado aquele órgão de defesa do consumidor, destacando, por oportuno, que tal permissivo destina-se exclusivamente, aos servidores já vinculados aquele PROCON/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para atuarem, como Agentes de Fiscalização, os servidores,
Annalu Mendes Guedes Morais, matrícula 195.462-8F, **Bruna Dayana de Souza Borges Pantoja**, matrícula 246.303-2B, **Brian Carneiro da Silva Pessoa**, matrícula 257.034-3A, **Bruno Uchôa Rebouças**, matrícula 249.200-8B, **Carla Adão Marques**, matrícula 248.027-1B, **Edmundo Gabriel Dutra Queiroz**, matrícula 263.773-1A, **Fabiana Lima da Rocha**, matrícula 226.455-2D, **Fabio Rondinelly da Silva e Silva**, matrícula 248.322-0B, **João Pedro Sales Santana de Carvalho**, matrícula 254.806-2A, **Larissa Freire De Sousa**, matrícula 245.110-7F, **Luciana Cristinne Nery de Oliveira**, matrícula 254.799-6C, **Luis Henrique Tupinambá de Albuquerque Lins**, matrícula 234.236-7D, **Matheus Castro de Andrade Antunes**, matrícula 265.836-4A, **Pedro Coelho Malta**, matrícula 211.947-1G, **Rafael Freire de Abreu**, matrícula 254.798-8A, **Raimundo José do Nascimento Amorim Neto**, matrícula 249.143-5C, **Raquel Lima Mota Morais Silveira**, matrícula 221.445-8D, **Saint-Cyr Barbosa da Silva**, matrícula 149.864-9D, **Sasha Camilo Suano d'Albuquerque Veiga**, matrícula 248.026-3C, **Sterffson Luis Targino Cruz**, matrícula 245.108-5D, **Waldemar Douglas Belota Rocha**, matrícula 248.046-8D, **Wallace Saboia dos Santos**, matrícula 248.399-8C e **Yasmim Queiroz Freitas**, matrícula 247.962-1C.
Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a contar do dia 18 de dezembro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM, Manaus, 18 de dezembro de 2024.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 206857

PORTARIA Nº 057/2024 - PROCON/AM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019;
I. CONSIDERANDO, a formalização do pedido de férias através do MEMORANDO Nº 068/2024-JURIDICO1º/PROCON, **resolve:**
II. CONCEDER: férias do exercício de 2024, para a servidora **RAQUEL LIMA MOTA MORAIS SILVEIRA**, matrícula de nº 221.445-8D, titular do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento do setor Jurídico - 1º Instância, no período de 15 (quinze) dias a contar de 06/01/2025 a 20/01/2025.
III. CONSIDERANDO, que as atividades do referido setor não podem sofrer solução de continuidade.
IV. DESIGNAR, a servidora **CAMILA DOS SANTOS SOUZA**, titular do cargo de provimento em comissão de Assessor II, matrícula: 249.370-5B, para responder como Chefe de Departamento do setor Jurídico - 1º Instância, sem prejuízo de suas atribuições, durante o afastamento legal da titular mencionado no item II. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM**, em Manaus/AM, 19 de dezembro de 2024.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 207067

PORTARIA Nº 058/2024 - PROCON/AM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019;
I. CONSIDERANDO, a formalização do pedido de férias via MEMO Nº 006/2024-ATEND/PROCON, **resolve:**
II. CONCEDER: férias do exercício de 2024, para a servidora **YASMIM QUEIROZ FREITAS**, matrícula de nº 247.962-1C, titular do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, no período de 20 (vinte) dias a contar de 23/12/2024 a 11/01/2025.
III. CONSIDERANDO, que as atividades do referido setor não podem sofrer solução de continuidade.
IV. DESIGNAR, o servidor **RAIMUNDO JOSÉ DO NASCIMENTO AMORIM NETO**, titular do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, matrícula: 249.143-5C, para exercer todas as funções inerentes ao cargo

